



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2024  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Em atendimento a meta 06 do Plano Municipal de Educação que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica da rede pública de ensino.

Justifica-se a importância de ter-se na rede Municipal de Ensino atendimento em tempo integral onde os estudantes do terceiro, quarto e quinto ano das Escolas Municipais Nossa Senhora das Graças, Rosina Scheffer Hermes e Professora Veneranda G.R. Soldatelli terão aulas no período matutino seguindo a grade curricular do Ensino Fundamental, conforme currículo e no contraturno as aulas serão conforme matriz do Ensino Integral contendo comunicação e mídias, ciências, games e matemática, tecnologia e robótica, língua portuguesa, educação financeira e heppy e inteligência emocional. No horário das 11h 30min às 13h30min será período de educação alimentar, higiene e repouso.

Buscando excelência na educação faz-se necessário um conjunto coerente de processos que devem ser planejados e efetivados para garantir a qualidade no sistema de ensino, potencializando a pluralidade de abordagens na educação, que levem ao desenvolvimento do estudante em sua integralidade de competências e habilidades importantes para a sua formação.

É necessário ampliar não só o tempo escolar, mas também os espaços educativos, os conteúdos do currículo e situações de aprendizagem.

Pretende-se desenvolver com maior eficiência em nossos educandos as competências:

Socioemocionais: sendo a colaboração, valorização da diversidade, autonomia, criatividade e capacidade de solucionar;

Cognitivas: exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções inclusive tecnológicas na área da robótica, com fluência científica e tecnológica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/1996), no art. 1º, § 2º, institui que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Isso significa que a escola precisa buscar, cada vez mais, estratégias que promovam o desenvolvimento da integralidade do estudante, potencializando os aspectos humanos e os aspectos que contribuem para o exercício da cidadania.



Os projetos desenvolvidos no Maker Club Kids sugerem um olhar interdisciplinar na perspectiva da integralidade do estudante no processo de aprendizagem.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Contratação no período de abril a dezembro de 2024

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A empresa precisa possuir toda a documentação legal para atuar no ramo e desenvolver seus serviços.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Item	Quantidade	Descrição	Unidade/ empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Maker Oficinas Contraturno Kids I	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$=91.350,00	R\$=91.350,00
2	02	Maker Oficinas Contraturno Kids II	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$=91.350,00	R\$=182.700,00
				TOTAL	R\$=274.050,00

A estimativa é baseada a partir no número de estudantes das turmas de 3º, 4º e 5º ano que participarão das oficinas de contraturno, turmas de tempo integral no ano de 2024.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Busca-se a contratação da empresa para desenvolvimento das atividades nas oficinas de contraturno para o ensino integral, sendo esta a instituição exclusiva na prestação do serviço na modalidade maker, mais próxima de nosso município que atente esta perspectiva educacional.

E pela Lei 14.133/21, em seu art. 75, XV, o qual prescreve:



XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; Da análise dos textos legais reproduzidos, respeitando seus prazos de vigência, depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Item	Quantidade	Descrição	Unidade/ empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Maker Oficinas Contraturno Kids I	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$=91.350,00	R\$=91.350,00
2	02	Maker Oficinas Contraturno Kids II	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$=91.350,00	R\$=182.700,00
				TOTAL	R\$=274.050,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço com qualidade, eficiência, responsabilidade, cumprindo os dias, horários e períodos previstos, bem como responsabilizando-se por materiais



necessário ao desenvolvimento das oficinas maker de forma a atender a necessidade dos educandos da rede municipal de ensino.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Os serviços serão contratados pelo período de nove meses com aulas, três vezes por semana para três turmas de estudantes no contraturno em atendimento a meta 06 do PME.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Busca-se qualidade no serviço por ser uma empresa com experiência, com profissionais capacitados e que fornecem os materiais para o desenvolvimento das oficina maker.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

**Fiscal de Contrato:**

**f) Secretaria de Educação e Cultura:**

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294 para os demais contratos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A empresa contratada precisa ter um cuidado com o uso consciente de materiais, utilizar materiais recicláveis possíveis para construções de novos materiais/objetos/brinquedos/ recipientes, para incentivar o desenvolvimento da criatividade dos estudantes, evitando desperdícios e reaproveitando o que é possível, diminuindo assim o lixo no meio ambiente, ter uma preocupação com a economia de energia elétrica, água, e papel.